

## PORTARIA Nº 021/2024 - DIRETOR PRESIDENTE

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias dispostas no Artigo 17, alínea “s” dos Estatutos Sociais desta Empresa e,

**CONSIDERANDO**, os termos da Seção II, do capítulo II, do Decreto Estadual (GO) n.º 9.573, de 05/12/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 1.º, letra g, do Decreto Estadual (GO) n.º 9.572 de 05/12/2019, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo estadual, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como as legislação de licitações e contratos Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, no caso do Pregão, na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Estadual nº. 9.666/2020, e na Lei Estadual nº 13.800/01 que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito estadual.

### **RESOLVE:**

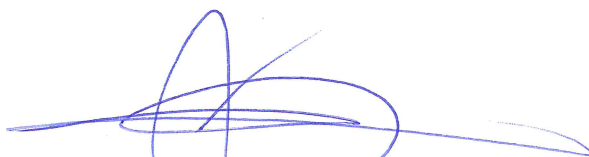
**Artigo 1º** - Constituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para no âmbito desta Companhia exercer as atribuições previstas nas Leis especificadas acima:

**§1º** Para fins de instauração de PAD fica constituída a Comissão Processante, composta pelos servidores e empregado público com larga experiência no serviço público, conforme segue:

1. Edvaldo Gonçalves dos Reis (Presidente da Comissão);
2. João Carlos Lopes (membro da Comissão);
3. Maria D'arc Rossi Nunes (membro da Comissão).

**Artigo 2º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral a seu desiderato, ficando os componentes dispensados dos trabalhos normais, até a entrega do relatório final.

**Artigo 3º** - Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros da Comissão poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.



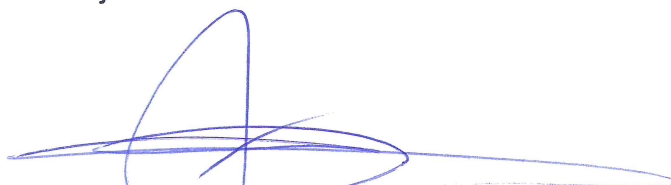
**Artigo 4º** - As atividades da Comissão não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Artigo 5º** - Determinar que os setores competentes adotem as providências necessárias para a efetivação da presente Portaria.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), ao 16 dia do mês julho de 2024.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**

**DIRETOR PRESIDENTE**